

LEI MUNICIPAL Nº. 5.154, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

Que abre na Contabilidade Crédito Adicional Especial, que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, "Decreta" em Sessão Ordinária do dia 04.09.2023, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Lucélia/SP o crédito adicional especial, no valor de R\$ 499.000,00 (quatrocentos e noventa e nove mil), apara aplicação e recursos financeiros destinados ao pagamento do complemento do piso salarial nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, visando atendimento à Lei Federal nº. 14.434/2022, financiado com recursos exclusivamente de transferência do governo federal observando-se a classificação institucional, econômica e funcional - programáticas a seguir especificadas e respeitando suas devidas Fontes de Recurso, com a seguinte classificação:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0008.2040	- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.16	- Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	R\$ 363.000,00
Fonte de Recursos: 05 - Federal		
Código de Aplicação: 370.000		
3.3.90.39	- Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 136.000,00
Fonte de Recursos: 05 - Federal		
Código de Aplicação: 370.000		
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 499.000,00

Artigo 2º - Para atender a inclusão de crédito adicional especial não contemplado na proposta orçamentária do exercício vigente mencionado no artigo 1º, será usado o provável excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme artigo 43, § 1º, inciso II, § 3º e recomendação do § 4º da Lei nº. 4.320/64.

Artigo 3º - Ficam as referidas suplementações das despesas convalidadas e incluídas no Plano Plurianual (PPA) do município do exercício, conforme Lei Municipal nº. 4.985, de 04 de novembro de 2021, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023, Lei Municipal nº. 5.059, de 19 de setembro de 2022 e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2023, Lei Municipal nº. 5.077, de 15 de dezembro de 2022.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, ao 4º dia do mês de setembro de 2023.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial.

BRUNO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO